



Prefeitura de Capinópolis
 - 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 453, DE 23/DEZEMBRO/1975.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, pura e simples, ao Estado de Minas Gerais, de um imóvel urbano de sua propriedade, sem benfeitorias, com a área de dois mil metros quadrados (2.000 m2), sito à Av.: 115, esquina com a Rua Nova, nesta cidade.

Parágrafo Único - Para efeito de baixa no Patrimônio Municipal, fica estimado em Cr-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a referida doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correção por conta da dotação 3.1.3.D.02- Serviços de Terceiros, incluída na Lei de Orçamento do Exercício.

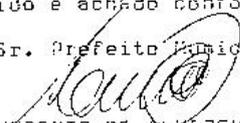
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., em 23 de dezembro de 1975.

JOÃO BATISTA FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


 LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -

eps/PMC


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -